



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO N.º 16/2009**

**PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2009**

A Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM - MG, mediante o pregoeira designada pela Portaria n.º 05 de 02 de janeiro de 2009, Sra. Janaina Raquel da Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a fim de selecionar proposta para Registro de Preços objetivando aquisição dos objetos enunciados no Título I deste edital.

**A abertura da sessão será às 13:00 horas, do dia 08 de abril de 2009, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 03/2004 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM, a qualquer interessado, no setor de compras e licitações, situada na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, centro, na cidade de Santana da Vargem - MG.

**I – OBJETO**

**1 – Aquisição de Materiais para o Laboratório Municipal, conforme Anexo I deste Edital.**

**2 – É parte integrante deste Edital a minuta da Ata de Registro de Preços.**

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:**

**2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;**

**2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido por qualquer órgão ou entidade pública; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.**

**2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG  
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”  
Processo nº 16/2009  
Pregão nº 16/2009

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG  
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”  
Processo nº 16/2009  
Pregão nº 16/2009

**2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**2.3.1 –** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2 –** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3 –** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

**2.3.4 –** estrangeiras que não funcionam no país.

### III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1 –** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1 –** Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

### IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

**4.1 –** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- d) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- e) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- f) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de expectativa de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- g) prazo de entrega do produto, que não poderá ser superior a 3 (dois) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**4.2** – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**4.3** – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**4.5** – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**5.1** – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

**5.2** – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

**5.3** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

**5.4** – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

**5.5** – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**5.6** – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**5.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

**5.8** – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

**5.9** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

**5.10** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

**5.11** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**5.12** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**5.13** – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**5.14** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

## VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

**6.1** – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo;
- b) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após emissão do CRC, conforme item I do Título III deste edital, somente para o caso de apresentação de CRC de outro órgão ou entidade pública;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- f) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- g) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- h) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- i) Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Fazenda Federal;
- j) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- k) Cédula de identidade do responsável pela empresa.
- j) Alvará de localização e/ou funcionamento

**6.2** – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**6.3 – O CRC - Certificado de Registro Cadastral** do Município de Santana da Vargem substituirá todos os documentos relacionados neste Título.

**6.4 – O CRC - Certificado de Registro Cadastral** emitido por outro órgão ou entidade pública substituirá apenas os documentos relacionados neste Título nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, e “i”.

## VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1 – Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**7.1.1 – Caberá a pregoeira** decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**7.1.2 – Acolhida à petição** contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## VIII – DOS RECURSOS

**8.1 – Declarada a vencedora,** qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2 – A falta de manifestação** imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

**8.3 – Qualquer recurso** de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

**8.4 – O acolhimento** do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5 – Os autos** do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de compras e licitações da Prefeitura de Santana da Vargem, localizada na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, centro.

## IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**9.1 – Os valores** constantes do catálogo do fabricante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**9.1.1** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

### **X – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de um ano, a contar de sua lavratura.

**10.2** – A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

**10.3** – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

### **XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**020701.10.302.1003.2.019.3390.30**                      **FAE**

### **XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante do anexo I deste edital, quando assim a lei o exigir.

**12.2** – Se a licitante vencedora não comparecer no setor de compras e licitações a fim de assinar a ata dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, ou ainda, quando for o caso, deixar de apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

**12.2.1** – Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**12.3** – Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**12.4** – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**12.5** – O contrato de expectativa de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.6** – A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e desde que não afete a boa execução do contrato.

### **XIII – FISCALIZAÇÃO**

**13.1** – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**13.2** – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **XIV – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**14.1** – O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor dentro do Município de SANTANA DA VARGEM, diretamente na unidade da Secretaria Municipal requisitante, em prazo não superior a 03 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, contado da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**14.2** – A Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

### **XVI – PAGAMENTO**

**16.1** – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da mercadoria, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**16.1.1** – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM, CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**16.1.2** – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**16.2** – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM.

## XVII – SANÇÕES

**17.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

**17.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**17.3** – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de SANTANA DA VARGEM, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM.

**17.4** – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**17.5** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**17.6** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SANTANA DA VARGEM e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**17.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.8** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** – A Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de expectativa de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**18.2** – A Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**18.3** – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

**18.3.1** – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.4** – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**18.5** – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.6** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**18.7** – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**18.8** – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

**18.9** – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de SANTANA DA VARGEM – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**18.10** – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, Setor de Compras.

**18.11** – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**18.12** – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Santana da Vargem 27 de março de 2009.

Janaina Raquel Silva  
PREGOEIRO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/09

VALIDADE: de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

No dia dezoito do mês de fevereiro de dois mil e oito, na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, centro, o Exmo. Sr. Prefeito Argemiro Rodrigues Galvão, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/09, na modalidade Pregão, por deliberação da Comissão, publicada em 05/02/2009, e homologada pelo Exmo. Sr. Prefeito, processo nº 16/09, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos, preços estes oferecidos pela empresa respectiva caracterizada em anexos desta ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições estabelecidas nas Cláusulas que se seguem.

#### 01 - DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes no mapa de apuração, que integra esta ata, em que são discriminados, produto e consumo estimado.

#### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de um ano, a contar da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos, sem que, do fato, caiba recurso ou indenização de qualquer natureza à empresa declarada vencedora.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e nas alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

#### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta.

#### 04 - DO PREÇO

I – Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão nº 16/09.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 003/04 que institui o Sistema de Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de pregão nº 16/09 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 16/09 pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**I** - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de um dia, que será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

**II** - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

**III** - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

### **06 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por cheque emitido pela tesouraria, a vista, a contar da data em que for efetuado o recebimento pela unidade requisitante.

### **08 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital do Pregão nº 16/09 que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Fornecimento.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante junto com a nota fiscal, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VIII** - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

### **08 - DAS PENALIDADES**

**I** - A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 7º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

**II** - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as Ordens de Fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

**III** - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

**IV** - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**I** - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Processo nº 16/09, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Sistema de Registro de Preços.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

### **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos diretores requisitantes.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integra esta Ata o mapa de apuração do Pregão nº 16/09.

I - Fica eleito o foro desta Comarca de Três Pontas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

II - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

Santana da Vargem, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

**ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/09**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE  
LICITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

A signatária \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/08 Pregão nº \_\_\_\_/08 e de seus anexos, todos de seu integral conhecimento e que cumpre todos os requisitos de habilitação.

Local e data

Nome e assinatura do licitante

MODELO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem  
Ref: Credenciamento/Procuração

A signatária \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para fim especial de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, no Processo Licitatório - Pregão nº \_\_/08, com poderes para apresentar envelopes, Proposta e Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

MODELO

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura da licitante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e para fins do tratamento diferenciado de acesso aos mercados das aquisições públicas, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente declaração de informações econômicas-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.

Assinatura representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PREFEITURA MUN.DE SANTANA DA VARGEM

PRACA PADRE JOAO MACIEL NEIVA, 15

CENTRO

Fone: 35-3858-1200

FAX: 35-3858-1200

PROCESSO: PRC00016/09

REGISTRO DE PRECOS POR ITEM

DATA de ABERTURA do PROCESSO:

02/02/2009

LICITACAO:

Firma: UTIL FARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E HOSPITALAR

RUA PATROCINIO

CARLOS PRATES

BELO HORIZONTE

MG 30710-140

Fone: 0800.707.2525

Fax: 3271-4640

ITEM QUANTID. UNIDADE PRECO MAX.ACEITAVEL CODIGO DO PRODUTO/DISCRIMINACAO

MARCA/COMPLEMENTO PRECO UNITARIO PRECO TOTAL

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	PRECO MAX.ACEITAVEL	CODIGO DO PRODUTO/DISCRIMINACAO
MARCA/COMPLEMENTO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL		
1	1,0000	UNIDADE	10589	RELOGIO DIGITAL MARCADOR DE TEMPO
2	1,0000	CAIXA	2282	MASCARA DESCARTAVEL C/ELASTICO
3	8,0000	PACOTE	2305	ALGODAO HIDROFILO 500G
4	1,0000	PACOTE	7634	TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL branca 100% polipropileno (100 unidades).
5	1,0000	LITRO	638	GLICERINA BI DESTILADA
6	25,0000	CAIXA	688	AGULHA 25 X 7,0 caixa com 100 un
7	16,0000	CAIXA	2306	LUVAS PROCEDIMENTOS LATEX tamanho medio
8	1,0000	LITRO	2309	ETER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

9	6,0000	ROLO	4026	ESPARADRAPO DE 10CM X 4,5M
10	4,0000	KIT	5988	MUCROPROTEINAS colorimetrico
11	5,0000	UNIDADE	7993	ESCOVA PARA LAVAR TUBOS MEDIA
12	1,0000	UNIDADE	1432	RELOGIO marcador de tempo eletronico, 24 tempo
13	12,0000	UNIDADE	1595	PIPETA DE VHS
14	2,0000	UNIDADE	1596	MICROPIPETAS DE 50 MICROLITROS
15	2,0000	UNIDADE	1599	PROVETA DE 100 ML GRADUADA
16	10,0000	CAIXA	1606	LAMINAS COM 50 PECAS DE 26X76
17	3,0000	UNIDADE	1608	OCULOS DE PROTECAO PLASTICO
18	8,0000	FRASCO	2234	ANTICOAGULANTE FLURETO 20 ML
19	200,0000	UNIDADE	2239	COLETOR DE URINA INFANTIL feminino, esteril
20	300,0000	CAIXA	2249	TESTE DE GRAVIDEZ tira de reagente para determinacao de gravidez c sensibilidade de 10 mUI HCG/ML
21	3,0000	FRASCO	2252	SORO ANTI A 10 ml
22	3,0000	FRASCO	2254	SORO ANTI B
23	3,0000	FRASCO	2256	SORO ANTI RH



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

24	2,0000	FRASCO	2258	PPD pronto para uso
25	5,0000	GALAO	2259	ISOCELM II com volume de 20 litros
26	12,0000	LITRO	2262	MIFC
27	1000,0000	UNIDADE	2319	PONTEIRAS DESCARTAVEIS branca
28	1500,0000	UNIDADE	2326	COLETOR FEZES PLASTICO DE 50ML com tampa de rosca
29	5,0000	UNIDADE	2328	ESCOVA P/LAVAR TUBOS pequena
30	12,0000	KIT	2779	ACIDO URICO ENZIMATICO pronto para uso com volume de 1 x 120 ml
31	5,0000	KIT	2780	UREIA ENZIMATICA
32	12,0000	KIT	2781	TRIGLICERIDES ENZIMATICO com volume de 200 ml
33	12,0000	KIT	2782	COLESTEROL ENZIMATICO pronto para uso com volume de 200 ml
34	3,0000	FRASCO	2784	VDRL COM 160 DETERMINACOES pronto para uso



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

35	12,0000 KIT	2785 GLICOSE ENZIMATICO pronto para uso com volume de 1 x 500 ml
36	5,0000 KIT	2786 CREATININA (COLORIMETRICO)
37	5,0000 KIT	3213 COLESTEROL HDL (200 TESTES) da mesma marca do colesterol enzimatico
38	3,0000 LITRO	3215 SOLUCAO DE GIENSA
39	12,0000 LITRO	3216 ALCOOL A 92.8§
40	6,0000 UNIDADE	3217 FUNIL DE VIDRO PREFEITURA MUN.DE SANTANA DA VARGEM 100 mm
41	2,0000 FRASCO	3218 LIQUIDO DE TUERK COM 500 ML
42	500,0000 UNIDADE	3219 TUBO VACUTAINER COM EDTA
43	4,0000 UNIDADE	3221 OLEO DE IMERSAO P/MICROSCOPIA 100 ml
44	10,0000 FRASCO	3361 TIRA REAGENTE COM AREA DE 10 para exame de urina
45	800,0000 UNIDADE	3362 PARASITOFILTRO
46	3,0000 FRASCO	3877 SORO ANTI D
47	7,0000 FRASCO	4016 ANTICOAGULANTE EDTA- 20ML CADA
48	2500,0000 UNIDADE	4018 TUBO VACUTAINER COM FLUORETO para dosagem de glicose



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

49	2,0000	PECA	4028	PAPEL FILTRO P/ MUCROPROTEINAS com 100 un e filtro de 9 cm
50	2,0000	METRO	4029	BORRACHA PARA GARROTE
51	2,0000	UNIDADE	4031	MICROPIPETA DE 20 MICROLITROS com descarte de ponteira
52	7,0000	PACOTE	4032	TUBO CAPILAR SEM HEPARINA com 500 tubos
53	3,0000	PACOTE	4033	TUBO CAPILAR COM HEPARINA PREFEITURA MUN.DE SANTANA DA VARGEM  com 500 tubos
54	6,0000	FRASCO	4035	CELLMLISE II COM 20 ML CADA
55	1500,0000	UNIDADE	4399	COLETOR DE URINA COM VOL.80 ML esteril, de plastico, com tampa de rosca
56	6,0000	UNIDADE	5024	TUBO CALIBRADO para espctofotometro celme 225 fundo redondo
57	1,0000	LITRO	5435	GLICERINA
58	500,0000	UNIDADE	7570	SERINGA DE 3ML SEM AGULHA
59	1500,0000	UNIDADE	7571	SERINGA DE 5ML SEM AGULHA
60	1500,0000	UNIDADE	7572	SERINGA DE 10ML SEM AGULHA
61	2,0000	FRASCO	7575	LIQUIDO DE HAYEM COM 500 ML (liquido diluidor de hemacias)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

com 500 ml

---

62	100,0000 UNIDADE	7576 PONTEIRAS DESCARTAVEIS (AZUL)
63	4,0000 LITRO	7577 DETERGENTE NAO IONICO
64	25,0000 UNIDADE	7579 LAMINULAS P/ CAMARA NEWBAUER
65	1,0000 UNIDADE	7580 TERMOMETRO P/ BANHO MARIA 10+100.
66	3,0000 UNIDADE	7581 PERAS DE BORRACHA P/ PIPETAS
67	4,0000 UNIDADE	7582 ESTANTE PLASTICA 60X12 UNIDADE
68	1,0000 LITRO	7583 MERCURIO
69	2,0000 UNIDADE	7584 LUGOL DE 500ML
70	1,0000 UNIDADE	7585 MASSA P/VEDAR TUBO HEMATOCRITO
71	1,0000 CAIXA	7588 PERFUROCORTANTE P/ 13 LITROS

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

72	4,0000 CAIXA	7589 LANCETAS P/ APARELHO PICADOR de dedo.Cx com 100 unid.
73	200,0000 UNIDADE	7590 TUBOS DE VIDRO 12X90
74	30,0000 UNIDADE	7592 PIPETAS SOROLOGICAS DE VIDRO GRADUADAS DE 1ML COM ESCALA DE 1/100.
75	30,0000 UNIDADE	7593 PIPETA SOROLOGICA GRADUADA DE VIDRO DE 2 ML COM ESCALA DE 1/100.
76	30,0000 UNIDADE	7594 PIPETA SOROLOGICA 5ML GRADUADA DE VIDRO COM ESCALA DE 1/10.
77	30,0000 UNIDADE	7595 PIPETA SOROLOGICA 10ML graduada, com escala de 1/10.
78	5,0000 UNIDADE	7597 PIPETA DE THOMA DILUIDORA DE HEMACIAS.
79	1000,0000 UNIDADE	8675 PONTEIRA DESCARTAVEL AMARELA
80	3,0000 UNIDADE	8676 ESTANTE DE FERRO PARA TUBOS de ensaio para 60 tubos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

81	10,0000 UNIDADE	8681 CALICE DE VIDRO GRANDE para exame de fezes 125 ml, com pe
82	4,0000 UNIDADE	8682 PISSETA DE PLASTICO DE 500ML
83	2,0000 KIT	10579 COLORACAO DE BAAR com volume de 2x250ml ex: Ziehi Neellsen
84	5,0000 LITRO	10580 CORANTE MAY GRUMWALD
85	2,0000 UNIDADE	10581 FITA P/IMPRESSORA DO APARELHO Celm CC 550 com 7 parametros
86	8,0000 ROLO	10582 GASE TIPO QUEIJO 91X91 CM
87	1,0000 UNIDADE	10583 MICROPIPETA DE 10 MICROLITROS com descarte de ponteira
88	1,0000 CAIXA	10584 PAPEL FILTRO COM 100 FILTROS para mucroproteinas
89	8,0000 UNIDADE	10585 PIPETA DE THOMA PARA CONTAGEM de leucocitos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

90	400,0000 UNIDADE	10586 TUBO DE VIDRO DE 12X120
91	2,0000 UNIDADE	10587 LAMPADA ESPELHADA para microscopio Nikon
92	4,0000 UNIDADE	10588 PISSETA DE PLASTICO DE 250 ML
93	6,0000 CAIXA	10590 ADESIVO HIPOALERGICO cx com aproximadamente 580 un
94	4,0000 UNIDADE	10591 CARVAO PARA CENTRIMICRO Fanem modelo 211
95	4,0000 UNIDADE	10592 CARVAO PARA CENTRIFUGADOR Exelsa 2 Fanem
96	1,0000 UNIDADE	6002 PLACA ESCAVADA PARA VDRL
97	2,0000 UNIDADE	5023 REFIL PARA DISPENSER de sabonete liquido
98	1,0000 UNIDADE	3925 CRONOMETRO digital
99	1,0000 LITRO	1411 FORMOL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

---

100	2,0000 UNIDADE	8483 PROVETA GRADUADA DE 250ML
101	16,0000 UNIDADE	9543 CAIXA DE ISOPOR 1168X119X74MM ex: balde de gelo icebox